



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.904 |

Quarta-feira | 30 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

André Ricardo dos Anjos

Presidente

Marcelo da Costa

2º Vice-Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Secretário

Alírio José Bacca

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Alline Krug Tontini

1ª Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

1º Secretário

Almira Conelheiro Alves Souza

Vereadora

Cícero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 712 DE 29 DE NOVEMBRO 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e oitenta dias de Licença Maternidade à servidora **Camila Pereira Ramos**, portadora do CPF nº 030.860.161-08, ocupante do cargo de profissional de serviços de saúde, matrícula 7174, provimento efetivo, durante o período de 09 de novembro de 2022 a 07 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA N.º 713 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 459/06, de 05 de outubro de 2006, para que passe a contar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: " Art. 1 – Determinar a averbação nos assentos funcionais da servidora **Marlione Lopes de Souza Aquino**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 867, o tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria do seguinte período.

- **Sociedade Médico Hospitalar Diamante LTDA. 01/06/1982 A 30/06/1994. "**

LEIA-SE: " Art. 1 – Determinar a averbação nos assentos funcionais da servidora **Marlione Lopes de**



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.904 |

Quarta-feira | 30 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Souza Aquino, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 867, o tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, os seguintes períodos:

- **Sociedade Médico Hospitalar Diamante LTDA - 01/06/1992 a 30/06/1994. "**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Chapadão do Sul, através da sua Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica, para execução de obra de Reforma e Ampliação do CRAS Parque União. Ampliar Construções & Empreendimentos Eireli – ME, CNPJ 21.519.696/0001-37. A partir da data da ata de habilitação, ficam franqueadas vistas aos interessados.

Chapadão do Sul/MS, em 31 de agosto de 2022.

Bruna Letícia Alves de Souza
Presidente da CPL
Portaria 522/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 28/2022

1 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ n.º. 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, CNPJ sob o nº 28.371.044/0001-47, neste ato representada pelo seu Gestor Sr. **Guerino Perius**, doravante denominado

Concedente e de outro lado o **CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO A TRADIÇÃO**, CNPJ sob o nº 01.236.793/0001-05, representado por **Gerson Luís Schwengber**, doravante denominado Convenente, tem entre si o presente Termo de Colaboração.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

3 – DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento realizar a integração do CTG com a comunidade e com as escolas do município, através de atividades culturais, literárias, artísticas, musicais, esportivas e campeiras, tornando os participantes conhecedores da cultura gaúcha e integrando as demais culturas existentes no município.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Colaboração terá vigência no período de 30 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.30.03 – Fundo Municipal de Cultura
Funcional: 13.392.0009-2.025- Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e Bibliotecas
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa: 33.60.45 - Subvenções Econômicas
R\$ 110.000,00

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Guerino Perius- Gestor
Concedente

CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO A TRADIÇÃO
Gerson Luís Schwengber- Presidente
Convenente



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.904 |

Quarta-feira | 30 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

O município de Chapadão do Sul – MS, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 524/2022, torna público que resta **FRACASSADO** o processo discriminado acima, uma vez que as empresas participantes foram inabilitadas.

Objeto: Internação Compulsória - Residência Terapêutica Adulto Incapaz Sexo Masculino - Residência Terapêutica para adulto dependente de álcool e com transtorno mental crônico grave de longa data.

Chapadão do Sul/MS, em 30 de novembro de 2022.

Murillo Vargas Lunardi

Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 215/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Michael Daniel Almeida Dias 03933041163** – CNPJ/MF nº 22.649.194/0001-93.

*Processo Administrativo: *Pregão Presencial:
858/2022 043/2022

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, “in loco” para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal.

*Data da Assinatura: 10/11/2022.

*Prazo Contratual: 10/11/2022 a 09/11/2023.

*Valor: R\$ 78.000,00.

*Dotação: 02.25.01 - 15.452.0004.2011 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 175

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Michael Daniel Almeida Dias – Contratada.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 215/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Michael Daniel Almeida Dias 03933041163** – CNPJ/MF nº 22.649.194/0001-93.

*Processo Administrativo: *Pregão Presencial:
858/2022 043/2022

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, “in loco” para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal.

*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Laércio Eller de Alcântara**, proveniente da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 10/11/2022.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Laércio Eller de Alcântara – Fiscal do Contrato.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.904 |

Quarta-feira | 30 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 009, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação de Comissão Eleitoral para acompanhamento e apuração de eleição para a Composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB do município de Chapadão do Sul-MS"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei municipal nº 1.263, de 30 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão eleitoral para acompanhamento e apuração da eleição do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb- CACS/FUNDEB para o mandato de 2023 a 2026.**

Art. 2º Nomear Comissão eleitoral para acompanhamento e apuração da eleição do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb- CACS/FUNDEB**, constituída dos seguintes representantes:

I – Wanderlea Cardoso Brina - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Marinete Aparecida Ferreira Marks – Representante dos Profissionais de Educação do Sistema Municipal de Ensino;

III – Casla Nogueira Borges - Representante titular do CACS/Fundeb;

IV- Maria Santina de Carvalho Giraldeleli - Presidente do CACS/Fundeb;

V – Sandra Andrea dos Santos – Secretária Executiva do CACS/Fundeb.

Parágrafo Único: O membro disposto no inciso II presidirá a Comissão Eleitoral.

Art. 3º Compete a Comissão: I – Realizar o Processo eleitoral seguindo orientações do **Edital nº 01/2022 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC/CACS – FUNDEB/Chapadão do Sul-MS** (Convocação para Eleição de Representantes para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB – Gestão 2023/2026, para a escolha dos novos representantes por segmento (publicado em Diário oficial nº 2.901, de 25 de novembro de 2022, p. 15 á 20).

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul/MS, 30 de novembro de 2022.

Maria Otilia Moreira dos Santos Balbino
SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO e CULTURA
Portaria n. 068/2021



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.904 |

Quarta-feira | 30 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

A Resolução nº 007/2022 de 17 de novembro de 2022 (publicada em Diário Oficial nº 2.895, páginas 16 a 18) vigorou com o número de Registro ERRADO (Resolução/SEMEC nº 007/2022, de 17 de novembro de 2002), segue na íntegra a Resolução de Forma correta, sendo a RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 008/2022, de 17 de novembro de 2022.

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 008/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino das zonas Urbana e Rural para o ano letivo de 2023 e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal, LDBN nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e a legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º – O ano escolar e o ano letivo de 2023 para Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino serão de acordo com o proposto no calendário anexo a esta Resolução.

Parágrafo único: O período destinado ao exame final não entra no cômputo dos dias letivos, sendo, um total de 04 (quatro) dias.

Art. 2º – O Calendário Escolar contará com:

- I. – 202 dias letivos;
- II. – 05 dias para Jornada Pedagógicas;
- III. – 04 dias para Aulas Programadas;
- IV. – 01 Sábados Letivos;
- V. – 15 dias de Recesso Escolar;
- VI. – 04 dias para Exames Finais;
- VII. – 03 dias para Família na Escola;
- VIII. – 05 dias para Formação Continuada.

Art. 3º – Consideram-se dias letivos, os de efetivo trabalho escolar, em que forem desenvolvidas atividades presenciais regulares na sala de aula ou online síncronas ou assíncronas ou outras programações didático-pedagógicas planejadas pela escola, desde que:

- I – tenha a mediação dos professores;
- II – haja frequência controlada e registrada dos alunos nas atividades realizadas;
- III – os conteúdos ministrados tenham relação direta com o plano de ensino de cada professor.

Parágrafo único. A implementação das Atividades Pedagógicas Não Presenciais e suas respectivas tecnologias de execução só poderão ser consideradas como dias letivos em situações emergenciais, de caráter nacional, regional ou local.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.904 |

Quarta-feira | 30 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 4º – Qualquer alteração a ser feita, posteriormente, no Calendário Escolar proposto, deverá ser enviada a alteração do mesmo ao Inspetor Escolar, com antecedência mínima de 10 dias, para análise e aprovação.

Art. 5º – Compete ao Inspetor Escolar acompanhar o cumprimento da carga horária total e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 6º – Os sábados previstos como letivos, deverão cada um representar um dia da semana.

Art. 7º – A Unidade Escolar que não cumprir a carga horária e dias letivos previstos no Quadro Curricular e Calendário Escolar não poderão encerrar o ano letivo antes do efetivo cumprimento dos mesmos.

Art. 8º – Esta Resolução entrará em vigor no ato de sua assinatura e divulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria Otília Moreira dos Santos Balbino
Secretária Adjunta de Educação e Cultura
Portaria nº 068/2022
SEMEC